



13 - 06 - 07  
Handwritten signature

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06999/05

**Câmara Municipal de Cabaceiras. Denúncia.**  
Parcialmente Procedente. Recomendação ao atual Gestor.

ACORDÃO APL - TC - 340 /2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos processos TC Nº 06999/05 que trata de denúncia apresentada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cabaceiras, Srs. Cláudio Manuel de Farias Aires e Protásio Lima de Farias, contra o **ex-Prefeito** daquele município, Sr. **Arnaldo Júnior Farias Dôso**, a quem acusaram de, no exercício de 2002: a) executar obras em valor excessivo; transferir recursos da conta do FUNDEF para conta corrente Diversos no valor de R\$ 900,00, destinado ao pagamento parcial de pneus para trator; acumulação de cargos/funções públicas, por parte do Sr. Alberto Cezar Farias Dôso; locação irregular de veículo Santana pelo gabinete do Prefeito, ao valor mensal de R\$ 2.600,00; aumento exagerado no consumo de combustíveis nos meses de novembro e dezembro de 2002, principalmente nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação; gasto indevido de combustíveis com veículo locado para o Gabinete do Prefeito Municipal; enriquecimento ilícito por parte do então prefeito.

CONSIDERANDO que a Auditoria apurou a procedência parcial da denúncia;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM, à unanimidade, os membros do Tribunal de Contas do Estado, na sessão realizada nesta data, em:

- julgar parcialmente procedente a denúncia, especificamente no que se refere à transferências de recursos do FUNDEF para conta alheia às despesas desse Fundo; e
- conceder ao atual prefeito de Cabaceiras o prazo de 60 dias para restituição à Conta do FUNDEF, com recursos do próprio município, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Presente ao julgamento a Exm<sup>a</sup>. Sra. Procuradora Geral em Exercício.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 23 de maio de 2007.

CONS. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA  
PROCURADORA GERAL EM EXERCÍCIO